Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fls. 011
Proc. 214/11
VISTO

LEI Nº 1.933, DE 04 DE MAIO DE 2011.

"Autoriza o Município de Caraguatatuba a tornar-se membro da Associação Brasileira de Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais, Terrestres de Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural - ABRAMT" e da Associação dos Municípios Produtores de Gás Natural, Petróleo e Possuidores de Gasodutos, Oleodutos, Área de Tancagem e Estação de Bombeamento no Estado de São Paulo – AMPROGAS."

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Caraguatatuba autorizado a associar-se à Associação Brasileira de Municípios com Terminais Marítimos, Fluviais, Terrestres de Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural – ABRAMT, à Associação dos Municípios Produtores de Gás Natural, Petróleo e Possuidores de Gasodutos, Oleodutos, Área de Tancagem e Estação de Bombeamento no Estado de São Paulo – AMPROGAS e a fazer contribuições mensais, conforme definido em atas de reuniões das respectivas Associações e os seus Municípios.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta própria, suplementadas se necessário, ficando convalidada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS ... CONFERIDO

CONFERIDO
10/05/2011

15:11 06/05/2011 026352 CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA-SP